



Waste Expo Brasil
Fórum Internacional de Gestão Integrada de
Resíduos Sólidos e Limpeza Pública

23/11/2018
São Paulo – SP

O novo marco legal para Resíduos Orgânicos e para Compostagem: Lei 12.305/2010

A Resolução Conama 481/2017 e suas prerrogativas.

Licenciamento Ambiental das Operações, Legislação para determinação de taxa ou tarifa pública e regulamentação de grandes geradores privados.



Legislação

- Lei 12.305/2010 – PNRS (Decreto 7.404/2010).
 - Lei 12.300/2006 – PERS/SP (Decreto 54.645/2009).
-
- **Princípios**
 - Gestão integrada
 - Prevenção da poluição
 - Minimização de resíduos
 - Poluidor – pagador
 - Responsabilidade de todos os envolvidos nas diversas fases do ciclo “produto - resíduo”

Alvo da Legislação



Normas

- **Res. SMA 45/2015**
 - **Responsabilidade pós consumo / logística reversa / acordos setoriais** – obrigações; restrições. Seu atendimento é condição para a emissão/renovação da Licença de Operação (LO);
- **Res. CONAMA 481/2017**
 - **Estabelece critérios e procedimentos para garantir o controle e a qualidade ambiental do processo de compostagem de resíduos orgânicos e dá outras providências.**
- **DD CETESB 76/2018**
 - **Logística Reversa – aprova procedimento** - setores diversos; todos os envolvidos no ciclo produto – resíduo; condição para emissão/renovação de LO

Normas

- **Res. CONAMA 481/2017**

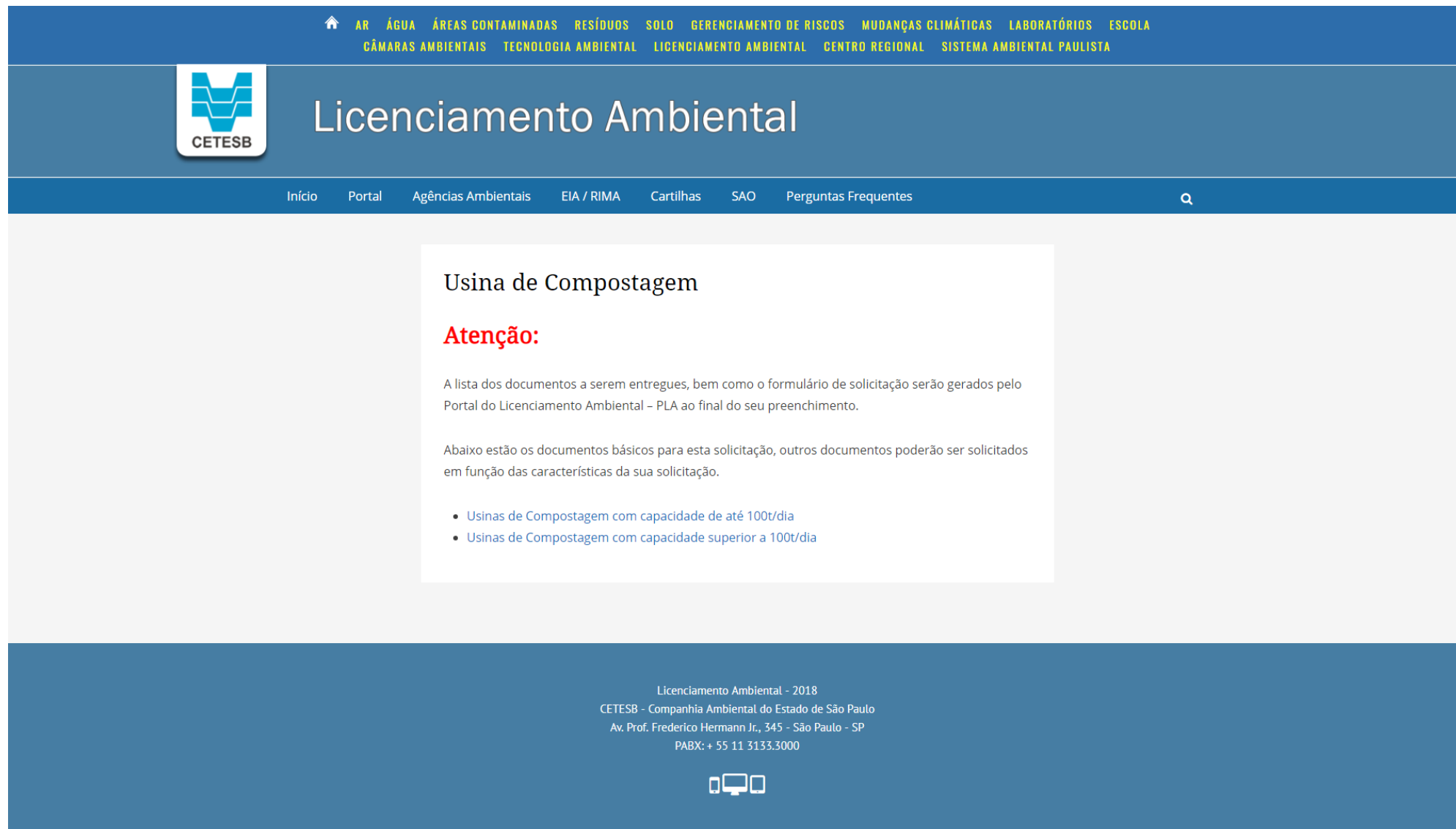
- Estabeleceu critérios e procedimentos para garantir o controle e a qualidade ambiental do processo de compostagem de resíduos orgânicos, visando à proteção do meio ambiente e buscando reestabelecer o ciclo natural da matéria orgânica e seu papel natural de fertilizar os solos (Art. 1º).
- Essa resolução não se aplica a processos de compostagem de baixo impacto ambiental, desde que o composto seja para uso próprio ou quando comercializado diretamente com o consumidor final, independentemente do cumprimento do disposto na legislação específica quanto às exigências relativas ao uso e à aplicação segura (§1º).
- O órgão ambiental competente definirá os limites de baixo impacto ambiental, levando em consideração parâmetros mínimos como origem dos resíduos, segregação prévia, quantidade de resíduos compostados por dia (escala), tipo de processo, entre outros (§2º).
- A excepcionalidade prevista no §1º deste artigo não se aplica aos resíduos orgânicos industriais (§3º).

Normas

- **Res. CONAMA 481/2017**

- Art. 3º No processo de compostagem, podem ser utilizados resíduos orgânicos in natura ou após passarem por algum tratamento.
- § 1º É permitida a adição de lodos de estações de tratamento de esgoto sanitário, mediante autorização prévia do órgão ambiental competente, respeitada a legislação pertinente.
- § 2º O órgão ambiental competente estabelecerá critérios de admissão e restrição de resíduos orgânicos industriais nos processos de compostagem, respeitada a legislação pertinente.

Licenciamento Ambiental das Operações de Compostagem



The screenshot shows the CETESB website interface. At the top, there is a navigation menu with links for various environmental services: AR, ÁGUA, ÁREAS CONTAMINADAS, RESÍDUOS, SOLO, GERENCIAMENTO DE RISCOS, MUDANÇAS CLIMÁTICAS, LABORATÓRIOS, ESCOLA, CÂMARAS AMBIENTAIS, TECNOLOGIA AMBIENTAL, LICENCIAMENTO AMBIENTAL, CENTRO REGIONAL, and SISTEMA AMBIENTAL PAULISTA. Below this is the CETESB logo and the main heading "Licenciamento Ambiental". A secondary navigation bar includes "Início", "Portal", "Agências Ambientais", "EIA / RIMA", "Cartilhas", "SAO", "Perguntas Frequentes", and a search icon. The main content area features a white box with the title "Usina de Compostagem" and a red "Atenção:" heading. The text explains that a list of documents and a request form will be generated by the Portal do Licenciamento Ambiental - PLA. It also lists two types of composting plants: those with a capacity of up to 100t/day and those with a capacity greater than 100t/day. The footer contains contact information for CETESB, including the address, phone number, and a mobile device icon.

AR ÁGUA ÁREAS CONTAMINADAS RESÍDUOS SOLO GERENCIAMENTO DE RISCOS MUDANÇAS CLIMÁTICAS LABORATÓRIOS ESCOLA
CÂMARAS AMBIENTAIS TECNOLOGIA AMBIENTAL LICENCIAMENTO AMBIENTAL CENTRO REGIONAL SISTEMA AMBIENTAL PAULISTA

 **Licenciamento Ambiental**

Início Portal Agências Ambientais EIA / RIMA Cartilhas SAO Perguntas Frequentes 

Usina de Compostagem


Atenção:

A lista dos documentos a serem entregues, bem como o formulário de solicitação serão gerados pelo Portal do Licenciamento Ambiental - PLA ao final do seu preenchimento.

Abaixo estão os documentos básicos para esta solicitação, outros documentos poderão ser solicitados em função das características da sua solicitação.

- Usinas de Compostagem com capacidade de até 100t/dia
- Usinas de Compostagem com capacidade superior a 100t/dia

Licenciamento Ambiental - 2018
CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - São Paulo - SP
PABX: + 55 11 3133.3000



Legislação para determinação de taxa ou tarifa pública

- Lei 11.445/2007
 - Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico, altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978. (Redação dada pela Medida Provisória nº 844, de 2018).

Observação importante: Deverá haver cobrança pela prestação dos serviços (exigência da Lei 11.445/2007, art.29); porém a cobrança da taxa de resíduos sólidos junto com a cobrança do IPTU é pouco eficiente, em vista da grande inadimplência verificada na arrecadação deste tributo. E com isso acredito:

- a) que essa cobrança conjunta com o IPTU seja também inconstitucional.
- b) que a cobrança da taxa em conjunto com outros serviços públicos, para os quais há o lançamento de uma conta e a possibilidade de interrupção do serviço por inadimplência em determinadas circunstâncias.
- c) que os municípios pequenos e médios deverão se organizar em consórcios, da mesma forma que as empresas que tiverem em seu objetivo societário o manejo de resíduos e a compostagem

Regulamentação de grandes geradores privados

- Município de São Paulo/SP - DECRETO N° 51.907, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2010: estabelece prazo e normas para o cadastramento dos Grandes Geradores de Resíduos Sólidos a que se referem os artigos 140, 141 e 142 da Lei 13.478, de 30 de dezembro de 2002; dispõe sobre as ações fiscalizatórias a serem adotadas nos casos de infração; dá nova redação aos artigos 1º e 3º Decreto nº 46.958, de 1º de fevereiro de 2006.
- Distrito Federal – Lei Distrital 5.610/16: dispõe sobre a responsabilidade dos grandes geradores de resíduos sólidos e dá outras providências.
- Os exemplos acima estão sendo alvo de estudos jurídicos quanto a possibilidade da existência de vícios de constitucionalidade.

OBRIGADO!

Luiz Carlos Aceti Junior

aceti@aspadv.com

19.98115.1355 (whatsapp)

11.92007.7777